



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Secretaria Municipal de Educação

Recebido em 25/10/2023

RESOLUÇÃO SEMED Nº XXX, DE 25 OUTUBRO DE 2023

Altera a Resolução nº06, de doze de dezembro de dois mil e vinte dois, que dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar para o ano de dois mil e vinte três da Rede Pública Municipal devido ao Decreto nº 141 de quatro de outubro de dois mil e vinte e três e dá outras providências.

Rodrigo Rodrigues
31/10/20
Vice presidente do
CME SPA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Regimento Básico de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Modalidade de Educação de Jovens e Adultos das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de São Pedro da Aldeia/2021;

Considerando a Resolução nº 06 de 12 dezembro 2022 da elaboração do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Pedro da Aldeia;

Considerando que o Calendário Escolar aprovado para 2023 prevê término das aulas até o dia 15 de dezembro;

Considerando que a arrecadação municipal, especialmente dos royalties, diminuiu drasticamente a partir de julho deste ano;

Considerando o Decreto nº 141, de 04 de outubro de 2023, que estabelece medidas administrativas para contenção e otimização de despesas;

Considerando que a folha de pessoal está muito alta, e que o gasto com servidores ultrapassou o limite prudencial determinado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e que, automaticamente, medidas deverão ser tomadas para diminuir o índice gasto com folha de pessoal;

Considerando que as demais despesas decorrentes do funcionamento da rede municipal também passam pelo contingenciamento;

Considerando que os recursos gastos com o transporte escolar são altíssimos, e a economia que representará financeiramente com uma semana a menos de atendimento aos alunos.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Definir procedimentos complementares para Reorganização do Calendário Escolar do ano de 2023 da Rede Municipal de Ensino, nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, tendo em vista a importância da gestão do ensino e da aprendizagem, sem prejuízo dos direitos dos alunos.

Art.2º Reorganizar o ano letivo na rede pública para cumprir a carga horária e dias letivos das seguintes formas:

§1º Educação Infantil, Ensino Fundamental, EMESPP e EJA Fase I:

- I – 11 de novembro – sábado letivo referente a 11 de dezembro (segunda-feira);
- II – 18 de novembro – sábado letivo referente a 12 de dezembro (terça-feira);
- III – 25 de novembro – sábado letivo referente a 13 de dezembro (quarta-feira);
- IV – Complementação de Aprendizagem – referente a 14 de dezembro (quinta-feira);
- V – Complementação de Aprendizagem – referente a 15 de dezembro (sexta-feira).

§2º Educação de Jovens e Adultos II a IX Fase – 2º Semestre:

- I – Complementação de Aprendizagem – referente a 01 de dezembro (sexta-feira);
- II – Complementação de Aprendizagem – referente a 04 de dezembro (segunda-feira);
- III – Complementação de Aprendizagem – referente a 05 de dezembro (terça-feira);
- IV – Complementação de Aprendizagem – referente a 06 de dezembro (quarta-feira);
- V – Complementação de Aprendizagem – referente a 07 de dezembro (quinta-feira);
- VI – Complementação de Aprendizagem – referente a 08 de dezembro (sexta-feira);
- VII – Complementação de Aprendizagem – referente a 11 de dezembro (segunda-feira);
- VIII – Complementação de Aprendizagem – referente a 14 de dezembro (terça-feira).

Art. 3º Toda Complementação de Aprendizagem deverá ser aplicada no decorrer do mês de novembro do corrente ano.

CAPÍTULO II

DA APROVAÇÃO DA REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar para aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º – Esta Resolução estará disponível em PDF no Portal Eletrônico da PMSPA e nas Unidades Escolares.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º – Todas as decisões e informações decorrentes desta Resolução deverão ser transmitidas pelas Unidades Escolares aos pais, professores e comunidade escolar.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 06, de doze de dezembro de dois mil e vinte dois.

São Pedro da Aldeia, 25 de outubro de 2023.



Sheila de Moraes Santos Atalla
Secretária Municipal de Educação

Sheila de Moraes Santos Atalla
Secretária Municipal de Educação
Mat. 37.972-PMSPA